



## **TURISMO, POLÍTICAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE (GO)**

**Roberta Vieira de Oliveira Ramos**<sup>1</sup>

**Letícia Vieira do Carmo**<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O processo de desenvolvimento das atividades turísticas é um dos que mais tem crescido nos últimos anos, e está ligado diretamente às questões socioambientais. Seu crescimento acelerado exige ferramentas de controle e de um planejamento eficaz, capaz de minimizar os impactos negativos e priorizar os positivos. É nesse contexto que o presente estudo visa analisar os impactos socioambientais decorrentes das atividades do turismo e suas repercussões no desenvolvimento local e regional, enfocando os elementos que caracterizam um turismo planejado. As ações decorrentes dessas atividades turísticas têm causado impactos ambientais e sociais para o Município de Rio Quente (GO), para tanto emerge o enfoque das Políticas Públicas de Meio Ambiente como uma das propostas para minimizar ou solucionar os impactos motivados por essas atividades.

**PALAVRAS-CHAVE:** Turismo. Impactos socioambientais. Políticas Públicas Ambientais.

## ***TOURISM, PUBLIC POLICY AND SUSTAINABILITY OF NATURAL RESOURCES IN THE CITY OF RIO QUENTE (GO)***

### **ABSTRACT**

*The process of development of tourist activities is one of the fastest growing in recent years, and is directly linked to environmental issues. Its accelerated growth requires control and effective planning*

---

<sup>1</sup> Aluna do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Regional Catalão/UFG, Núcleo de Estudos e Pesquisas Socioambientais/CNPq-CAC/UFG; Especialista em Perícia Ambiental pela PUC/GO e Licenciada em Geografia pela UEG. E-mail: rvoramos160175@gmail.com.

<sup>2</sup> Aluna do 9º período do Curso de Engenharia Ambiental pela UNICALDAS. E-mail: leticiavieiraengamb@gamil.com.



*tools, able to minimize the negative impacts and prioritize positive. It is in this context that the present study aims to analyze the social and environmental impacts of tourism activities and their repercussions in local and regional development, focusing on the elements that characterize a planned tourism. Actions arising from these tourist activities have caused environmental and social impacts for the City of Rio Quente (GO), for both the emerging focus of Public Policy for the Environment as one of the proposals to minimize or resolve impacts motivated by these activities.*

**KEY-WORDS:** *Tourism. Social and environmental impacts. Environmental Public Policy.*

## **TURISMO, POLÍTICAS PÚBLICAS Y LA SOSTENIBILIDAD DE LOS RECURSOS NATURALES EN LA CIUDAD DE RIO QUENTE (GO)**

### **RESUMEN**

*El proceso de desarrollo de la actividad turística es una de las de más rápido crecimiento en los últimos años, y está directamente relacionada con las cuestiones ambientales. Su crecimiento acelerado requiere de control y herramientas de planificación eficaces, capaces de minimizar los impactos negativos y priorizar positivo. Es en este contexto que el presente estudio tiene como objetivo analizar los impactos sociales y ambientales de las actividades turísticas y sus repercusiones en el desarrollo local y regional, centrándose en los elementos que caracterizan a un turismo planificado. Acciones derivadas de estas actividades turísticas han causado impactos ambientales y sociales para la ciudad de Rio Quente (GO), tanto para el enfoque emergente de la Política Pública para el Medio Ambiente como una de las propuestas para minimizar o resolver impactos motivados por estas actividades.*

**PALABRAS-CLAVE:** *Turismo. Los impactos sociales y ambientales. Política Pública Ambiental.*

### **1 INTRODUÇÃO**

O motivo que nos leva a perceber as políticas públicas ambientais é semelhante ao pensar o turismo como uma atividade que tem como responsabilidade as relações socioambientais do ambiente explorado. Assim como os debates que estão em volta dessas políticas, o turismo deve-se desenvolver em pleno acordo com os gestores públicos, privados e pela população local, que o envolve.

Marcado pela complexidade de seu desenvolvimento, as atividades turísticas nas últimas décadas, vem crescendo rapidamente, permitindo as vezes a falta de planejamento



ambiental eficaz. Com isso, em muitos lugares, esse crescimento tem provocado grandes impactos negativos, tanto pela falta de aplicação como pela fiscalização das políticas públicas em torno do saneamento básico e na conservação do ambiente natural.

Partindo dessa problemática, nota-se modelos de políticas públicas ambientais que surgiu tanto pelo poder público como privado, em favor de uma atividade que não seja favorável apenas o setor econômico, mas, tudo o que a envolva, tornando prioridade o ambiente natural e o cotidiano da população local.

Para refletirmos sobre essa temática, apresento uma revisão teórica sobre turismo, impacto socioambiental, caracterizando a importância das políticas públicas ambientais no setor do turismo no Município de Rio Quente (GO).

## **2 ATIVIDADES TURÍSTICAS**

O termo turismo, hoje, possui significado na mente das pessoas que podem bem defini-lo por já terem, de alguma maneira, exercido essa atividade considerando-se, portanto, um turista. Contudo, a conceituação do turismo foi, ao longo dos anos, evoluindo de acordo com a realidade e as mudanças socioeconômicas da população (IGNARRA, 2003). Os melhores salários, férias remuneradas, a redução da carga horária de trabalho e as grandes ofertas além de contribuírem para a popularização do turismo elevaram-no à categoria de setor da economia.

### **2.1 Conceito de Turismo**

Atualmente, o termo “turismo” pode ser entendido e definido pelas pessoas por já terem, de alguma maneira, exercido essa atividade, considerando-se, portanto, um turista. Contudo, a conceituação do turismo foi ao longo dos anos evoluindo de acordo com a realidade e as mudanças socioeconômicas da população. Os melhores salários, férias remuneradas, a redução da carga horária de trabalho e as grandes ofertas, além de contribuírem para a popularização do turismo elevaram-no à categoria de considerável setor da economia.

Analisando as mudanças estruturais que facilitaram o desenvolvimento do turismo, podemos citar as construções e melhorias das estradas e aeroportos, proporcionando transporte de qualidade para o acesso aos pontos turísticos. Por isso, Bissoli (1992), define



turismo como sendo: [...] o conjunto de recursos capazes de satisfazer as aspirações mais diversas, que incitam o indivíduo a deslocar-se do seu universo cotidiano, e assim caracteriza-se por ser uma atividade essencialmente ligada à utilização do tempo livre (BISSOLI, 1992, p. 121).

## 2.2 Tipos de Turismo

O lazer, como necessidade numa sociedade que precisa estar em equilíbrio e gerar novas fontes econômicas, ganha um ritmo acelerado. O turismo, como uma das formas de lazer, procura organizar e planejar o tempo livre da sociedade, passando a exigir novos modelos de espaços e novos tipos de relações humanas. Com isso, propicia o aumento da circulação de capital e a melhoria econômica de uma região.

Alguns autores tratam das definições do turismo considerando vários aspectos relacionados a fatores econômicos e sociais. De acordo com Ignarra (2003), são dois os tipos de turismo:

O turismo individualizado caracteriza-se pela maior indiferença em relação aos níveis de gastos, busca destinações mais distantes e exóticas, [...] transportes mais cômodos, hospeda-se em hotéis luxuoso e procura restaurantes mais famosos [...]. O turismo de massa, ao contrário, caracteriza-se por utilização de viagens para aquisição de pacotes, procura destinações mais próximas, viagens com duração mais curta, transporte mais baratos, hotéis econômicos, [...] escolhe os períodos de férias escolares (IGNARRA, 2003, p. 18, grifo do autor).

Portanto, o turismo de massa seria aquele realizado por pessoas financeiramente menos favorecidas e com nível de rendimentos menor, viajando sempre em grupos, com gastos reduzidos e permanência de curta duração. Esse turismo segundo Brasil [2010?] é:

[...] reconhecimento do Turismo como importante fator de desenvolvimento econômico e social. No momento em que novos produtos entram, a cada dia, na pauta de consumo dos brasileiros, as viagens podem e devem ser incluídas neste rol, potencializando o consumo doméstico e aquecendo a economia (BRASIL, [2010?] p. 40).

Considerado o grande responsável pelos danos aos espaços naturais, esse tipo de turismo leva grande volume de uso dos equipamentos relacionados à superestrutura dos meios turísticos, agredindo as paisagens e destruindo os ecossistemas. Caracterizando por





dominar o turismo de uma região, contribui muito pouco para o desenvolvimento local, visto que os recursos financeiros não ficam na região.

Devido aos problemas oriundos do turismo de massa em áreas naturais, destacamos a grande necessidade de se impor limites para que seu crescimento não seja descontrolado, como relata Pereira (2008) em seu estudo, o aumento da população flutuante (é considerada os visitantes em trânsito hospedados em hotéis; condo-hotéis (condomínios que funcionam como hotéis; pousadas; hospedarias em casas; segunda residência e de alugueis; *day user* - uso diário ou passantes/dia) nos parques no município de Rio Quente de 450.000 em 1996 para uma carga turística em 2010 de 1.500.000 visitantes. Desse modo, ressaltamos a importância de conduzir o turismo através de ações planejadas, com a realização de estudos de impactos ambientais e análises das políticas públicas ambientais.

### 3 IMPACTO AMBIENTAL

A expressão “impacto ambiental” geralmente é associada a perdas e danos à natureza/ambiente. Embora haja várias definições de impacto ambiental, elas estão sempre concordando com seus elementos básicos, a natureza e a alteração da mesma, formuladas de diferentes modos. Nesse contexto, pode-se citar alguns exemplos, como o Artigo 1º da Resolução n.º 001/1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), onde diz que Impacto Ambiental é:

[...] qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetem diretamente ou indiretamente: a saúde, a segurança, e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias ambientais e a qualidade dos recursos ambientais (CONAMA, 1986).

Outra definição é colocada pela norma NBR ISO 14.001:2004 onde: “[...] qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, em todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços de uma organização”.

Que para Sánchez (2008, p.29) essa definição “[...] é uma consequência de atividades, produtos ou serviços, de uma organização; ou seja, um processo industrial (atividade) [...]”. Segundo essa definição, “[...] impacto é qualquer modificação ambiental, independentemente de sua importância, entendimento coerente com o de muitas outras definições de impacto ambiental”.



Para os impactos ambientais advindos do turismo, surgem devido às modificações e transformações que essa atividade ocasiona no meio natural, como aponta Ruschmann (1997), os impactos são resultados de um processo de interação complexo entre os turistas, as comunidades e os meios receptores e não de uma causa específica.

Para os estudos de impactos ambientais urbanos, é de relevante importância que sejam feitas análises das situações e de aspectos específicos, de forma isolada, a fim de obter resultados mais precisos. Posteriormente, é ideal que seja feita uma análise sobrepondo todas as informações adquiridas, de modo a contribuir positivamente para a recuperação da área e para prevenção de futuros problemas (CUNHA, 2001, p. 51).

Com isso, Dias (2003, p. 87), relata que: “[...] o turismo tem um potencial de criar efeitos benéficos no ambiente, contribuindo para a proteção ambiental e a conservação.” Essa ideia pode ser o caminho para o crescimento da consciência ambiental, podendo servir como ferramenta para a proteção das áreas naturais.

#### **4 POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO TURISMO NO BRASIL**

Segundo Cruz, política pública de turismo se entende como um conjunto de propósito, diretrizes e estratégias, no campo do poder público, com objetivo de alcançar o completo desenvolvimento da atividade turística em um determinado território, revelando assim, a forma de pensar e de se posicionar naquele lugar (Cruz, 2001).

Cruz destaca no governo de Juscelino Kubitschek, o Decreto-lei de n.º 55/1966 que cria a Empresa Brasileira de Turismo – Embratur (transformada em autarquia pela Lei 8.181 de 29 de março de 1991) – e o Decreto-lei de n.º 60.224/1967 criando o Conselho Nacional do Turismo – CNTur – com papel fundamental de conduzir as políticas federais de turismo (CRUZ, 2001).

Obedecendo a tendência institucional da necessidade por uma política para o ambiente natural, implantou-se através da Lei de nº 8.181 pelo Decreto nº 448/1992, o Plano Nacional de Turismo, revogado pelo Decreto nº 7.381, de 2010, que define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. Este Decreto estabelece de acordo com o artigo 1º:

[...] normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor



turístico, dispõe sobre o Plano Nacional de Turismo - PNT, institui o Sistema Nacional de Turismo, o Comitê Interministerial de Facilitação Turística, dispõe sobre o fomento de atividades turísticas com suporte financeiro do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, o cadastramento, classificação e fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas (DECRETO, 7.381/2010).

Houve também outras medidas, tal como o Plano Nacional de Municipalização do turismo - PNMT - de 2007, que tem como propósito a descentralização da gestão e da atividade turística e fomentar o desenvolvimento turístico sustentável dos municípios. Esse Plano objetiva implantar um novo modelo de gestão da atividade turística de forma conjunta com estados e municípios. Baseia-se em uma forma participativa e descentralizada para maior eficiência da administração da atividade (BRASIL, 2007).

Também de acordo com iniciativas do Ministério do Turismo, existem diversos planos para o planejamento e desenvolvimento para o turismo. Inclusive, destacam-se os documentos, programas, ações, diretrizes, cadernos, manuais e estudos que conduz avanços no segmento do turismo na realidade brasileira.

Apesar de que o turismo ainda é tratado como um fenômeno econômico, quando mal planejado e fiscalizado, suas atividades tem a possibilidade de gerar impactos que vão muito além da degradação do meio natural, que demanda investimentos em infraestrutura capaz de alterar a vida da população local, das paisagens e do próprio ecossistema (CRUZ, 2001). Com isso pode-se destacar diversos casos em que esse impacto alcance o ambiente natural e a cultura, criando conflitos e impedindo o crescimento das áreas atingidas (IGNARRA, 2013; RUSCHMANN, 1997; SÁNCHEZ, 2008).

Neste contexto, as políticas públicas podem ser compreendidas como o conjunto de planos e programas de ação governamental, por meio dos quais descreve as diretrizes e metas a serem favorecidas pelo Estado, sobretudo na prática dos objetivos e direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal, que em seu artigo 225 exerce o papel norteador do meio ambiente devido a seu complexo teor de direitos e obrigação do Estado e da Sociedade na garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II - preservar a diversidade e a integridade do



patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a que se dará publicidade (BRASIL, 1988).

O artigo 225 destaca-se de uma série de outros dispositivos que, direta ou indiretamente, estabelece uma regulamentação na ordem pública ambiental.

Assim, no texto constitucional, a proteção ao meio ambiente e ao meio ambiente equilibrado é considerada direito fundamental, sendo a efetivação deste de responsabilidade do Poder Público que tem a obrigação de implementá-lo através da adoção de Políticas Públicas Estaduais e municipais.

#### 4.1 O papel do Estado para com o ambiente natural

Será o turismo um novo mal do século XXI, ou um elemento vital para a integração e o respeito entre os povos? Poderá trazer realmente benefícios aos residentes e real satisfação aos turistas e viajantes, ao lado de contemplar os interesses de todos os seus agentes? Poderá contribuir para a sustentabilidade em seu sentido amplo na prática? (REJOWSKI; SOLHA, 2002, p.112).

Com o avanço da demanda do turismo emerge a problemática da degradação ambiental, fazendo a sociedade despertar para o compromisso da preservação e conservação do ambiente natural, estruturando mecanismos mais severos.

É nesse compromisso que se avaliam as opções relacionadas ao desenvolvimento do turismo nos diferentes níveis de governo: municipal, estadual e federal, e que se desenvolvam estruturas públicas de gestão apropriadas. Segundo Cooper (2007, p. 490) “[...] o representante oficial do turismo internacional é a Organização Mundial do Turismo – OMT, que tem o papel central e decisivo na promoção do desenvolvimento do turismo responsável, sustentável e de acesso universal”.

Com isso, é preciso que o turismo e as políticas públicas estejam sempre em harmonia, tendo o Estado, para Ruschmann (1997) o dever de cumprir seu papel:

[...] principalmente no que se refere à aplicação das leis ambientais a ao zelo pelo seu cumprimento, porém, é essencial que as coletividades dos





locais turísticos, assim como os outros agentes de seu desenvolvimento contribuam igualmente para a proteção dos atrativos naturais [...] (RUSCHMANN, 1997, p. 27).

Na gestão do desenvolvimento, o Estado deve permitir um turismo com prioridades sociais, econômicas e ambientais, além de publicar leis, elaborar e prever estruturas locais, regionais, estabelecendo espaços ordenados e saudáveis. Dentro dessa gestão, o Estado tem a função de elaborar e aplicar políticas de turismo, cujas diretrizes necessitam da aprovação e o apoio de todos os organismos públicos e privados, associações e empresários envolvidos na atividade (Barretto, 2003).

#### 4.2 O papel do município na criação de políticas para o turismo

O município e o próprio poder público deixaram de prever determinados casos na busca de um desenvolvimento sustentável e satisfatório para o turismo, onde o Manual de Políticas Públicas para o Turismo – MPPT - do WWF – World Wild Forest faz a seguinte consideração:

A conjuntura brasileira na área pública em assuntos de desenvolvimento turístico demonstra, historicamente, uma ausência de visões de longo prazo que considere políticas de investimentos voltadas não somente para a grande infra-estrutura e complexos turísticos, mas também para o bem estar das comunidades, aos interesses dos micro, pequenos e médios negócios e à manutenção dos recursos culturais e ambientais (WWF, 2004, p. 23).

Assim, cabe ao setor público criar políticas que reduzam os impactos negativos e maximizem os impactos positivos proporcionados pelo turismo. Para gerar benefícios o turismo não deve somente defender grupos isolados, como é o caso do setor privado. Nesse contexto Cruz (2004) faz a seguinte consideração:

Na ausência do setor público e da política por ele adotada, o desenvolvimento turístico se dá à revelia dos interesses difusos, ou seja, permite que iniciativas e interesses individuais possam se sobressair, desencadeando inevitavelmente em desequilíbrio nos destinos turísticos (CRUZ, 2001 in WWF, 2004, p. 22).

No nível local o governante deve desenvolver um turismo sustentável, visando a participação efetiva de toda a comunidade. Geraldo Castelli *apud* WWF (2004) deixa claro:

Se a comunidade for bem preparada e conscientizada para o turismo, poderá tirar grandes proveitos, tanto econômicos como culturais, e não será tão dependente do setor público, achando que tudo é dever do Estado,



redimindo-se de qualquer responsabilidade. Mas, de qualquer maneira, não há como isentar os organismos municipais de turismo de serem agentes responsáveis por dinamizar a comunidade local (CASTELLI, 1996, P. 78 in WWF, 2004, p. 30).

Porém, uma das maiores problemáticas de se trabalhar o turismo em nível local tem como base a má articulação entre os poderes público local, regional e federal. Os lugares turísticos constituem um grande desafio, revelada por WWF (2004):

Observando, mesmo não muito detidamente, como são estruturados e equipados, e a maneira como operam esses organismos municipais – em geral isolados de outros organismos internos das prefeituras e sem muito relacionamento com outras esferas de governo e congêneres de outras localidades – conclui-se facilmente que muito ainda está por fazer para que o poder local, juntamente com os demais níveis de governo, esteja preparando para enfrentar os desafios colocados pela tarefa de promover uma indústria do turismo sustentável, ecologicamente responsável, socialmente relevante e economicamente forte. (WWF, 2004, p. 25).

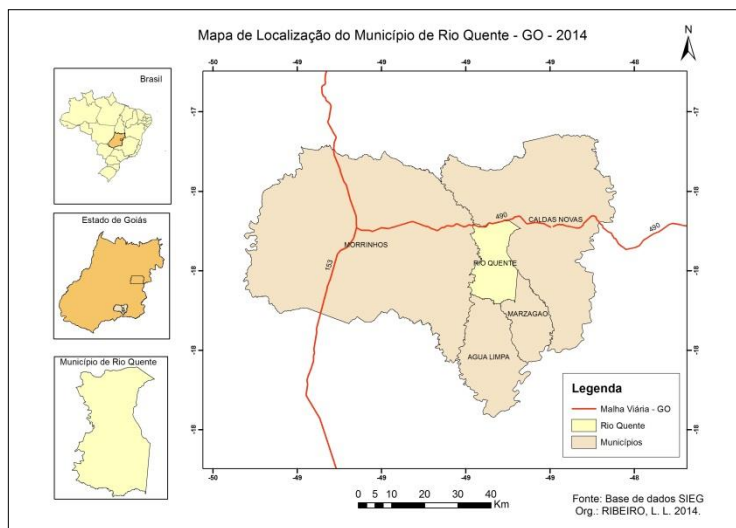
O planejamento em nível local deve estar sempre em consonância com as políticas públicas ambientais. O contexto atual demonstra a preocupação de entender o turismo como uma atividade geradora de benefícios ambientais, sociais e culturais.

## **5 PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DE RIO QUENTE - GO**

O Município de Rio Quente, com suas fontes de águas termais, segundo consta em diferentes relatos históricos, foi descoberta no período do Brasil Colônia por Bartolomeu Bueno da Silva, filho do “Anhanguera”, por volta do ano de 1722, durante o desbravamento de terras relacionado às grandes Bandeiras e Entradas, recebendo o primeiro nome de Caldas Velhas, situada na Fazenda Pousada, hoje localizado o Rio Quente Resorts. O município teve sua emancipação declarada no dia 11 de maio de 1988.

Segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo 2010), o Município de Rio Quente-GO está localizado no Centro-Oeste Brasileiro, na porção Sul do Estado de Goiás, na bacia do Rio Corumbá. Limita-se com os Municípios de Água Limpa; Caldas Novas; Marzagão e Morrinhos (Figura 1). O Município ocupa hoje uma área de 255,961 Km<sup>2</sup>, com altitude média de 680 metros. A população é de aproximadamente 3.312 habitantes. Distante da capital do Estado 173 Km através de rodovias estaduais.

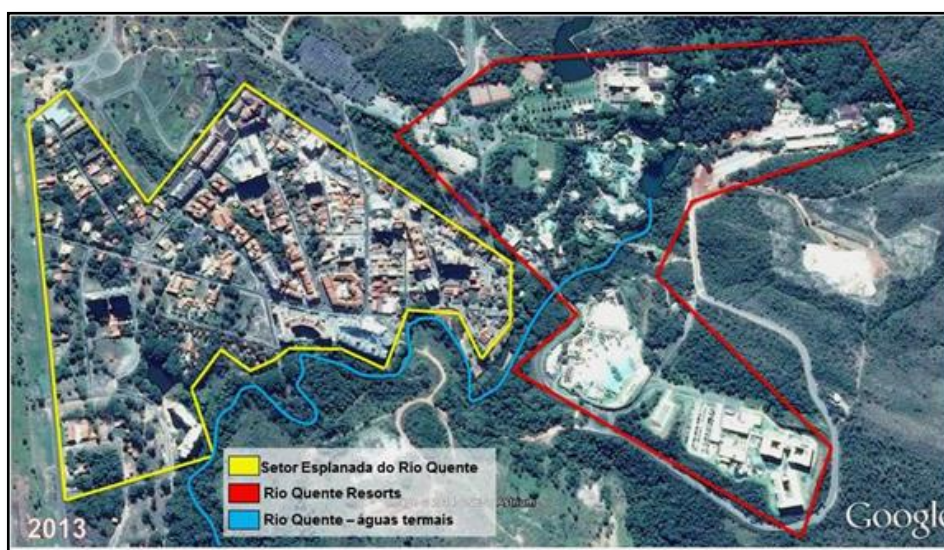
**Figura 1: Mapa de localização do Município de Rio Quente (GO) - 2014**



Fonte: Base de dados SIEG  
Org. RIBEIRO, L.L. 2014.

O Município possui uma vasta rede hoteleira (Figura 2), com mais de 181 unidades de empresas atuantes (IBGE, 2012), localizadas no Setor Esplanada e no Rio Quente Resorts, considerando principal influência na economia da região.

**Figura 2: Setor Esplanada Rede Hoteleira - Município de Rio Quente (GO)**



Fonte: Google Earth.  
Adaptação: RAMOS, R. V. O. 2014.





### 5.1 Turismo, Políticas Públicas e Sustentabilidade dos Recursos Naturais no Município de Rio Quente (GO)

São verdadeiras as afirmações de que a gestão do turismo começa no município e que os órgãos federais e estaduais também são importantes na formulação de políticas públicas ambientais. Por esse motivo, os municípios precisam estar preparados e estruturados para receberem os visitantes (turistas) e beneficiarem a população local.

Evidentemente, não é o que está acontecendo no município de Rio Quente (GO), onde o Setor da Esplanada do Rio Quente foi amplamente planejado antes de sua emancipação, para que suas margens e o leito do rio de águas quentes (Rio Quente) não sofressem tanta degradação e descaso pelo poder público.

O maior rio de águas quentes do mundo (não sulfurosas)<sup>3</sup> e outros atrativos artificiais encontram-se neste lugar. Rio Quente (GO)<sup>4</sup>, com mais de 10 mil leitos disponíveis e um grande parque aquático da iniciativa privada, recebe em média 1,5 milhões de turistas por ano com o prognóstico de receber 2,3 milhões de visitantes em 2017, segundo estimativas realizados pelos próprios empresários locais.

É um sistema de turismo onde a grande maioria dos envolvidos é beneficiada, inclusive o poder público municipal, através de repasses de taxas e impostos gerados com o comércio, o IPTU e outros agregados.

Essa relação de benefícios na verdade, não pode ser vista no ambiente natural, onde o próprio rio de águas termais que favorece o turismo no município está sendo degradado por quem o usufrui como mercadoria.

É nessa relação que destacamos o despejo de águas residuais (esgoto) no leito do Rio Quente, apresentando-se em desconformidade com o próprio Código Municipal do Meio Ambiente número 007<sup>5</sup>, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA, para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente, do controle das fontes poluidoras e da ordenação do solo

---

<sup>3</sup> Ácido oxigenado derivado do enxofre "**sulfurosas**", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013, <http://www.priberam.pt/dlpo/sulfurosas> [consultado em 19-11-2013].

<sup>4</sup> OLIVEIRA, Osmar Vieira. Respondendo atitudes e reciclando ações. **Jornal Centro Sul**. Rio Quente (GO), 26 a 31 de ago. 2013. Opinião do Editor. p. 8.

<sup>5</sup> RIO QUENTE (GO) Lei Complementar nº 007, de 10 de Dezembro de 2007. Disponível em: <<http://rioquente.go.gov.br/>>.





do território, de forma a garantir o desenvolvimento ambientalmente sustentável, onde em seu artigo 83, 84 e 89 destacam:

Art. 83 – Toda edificação sem tratamento de esgoto, devidamente licenciado ambientalmente, fica obrigada a ligar o esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Art. 84 – As diretrizes deste Código, aplica-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Rio Quente, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

[...] § 2º – Não é permitido lançamento de líquidos dissolventes mesmo considerados inofensivo direto ou misturado em água, que possam mudar as características naturais das águas do Rio Quente e de seus afluentes, como a exemplo: fazer espumas e mudar coloração e aparecer óleo na superfície; [...]

Art. 89 – As águas quentes e frias retiradas das fontes naturais, de leitos de córregos, ribeirões, do rio e de poços, usadas em piscinas ou em equipamentos de lazer e entretenimento; quando devolvidas ao corpo hídrico, obrigatoriamente, devem voltar adequadamente depuradas, no mínimo; nas condições estipuladas conforme resolução nº 357/2005 do CONAMA. (grifo do autor).

O Código de Postura do Município de Rio Quente (GO), Lei de n. 437/2006<sup>6</sup>, em seu Art.95, prevê que é responsabilidade da Prefeitura Municipal manter permanente controle da poluição ambiental, do ar e suas águas, e, especialmente:

I - cadastrará as fontes causadoras de poluição ambiental, do ar e das águas; II - estabelecerá limites de tolerância e padrões de nível de poluentes ambientais e do ar no interior e exterior das edificações; III - instituirá padrões de níveis dos poluentes nas fontes emissoras, revisando-as periodicamente. [...]

Art.97 - Para controle de despejos devem ser controlados:

I - cadastrará as indústrias cujos despejos devem ser controlados; II - inspecionará as indústrias quanto à destinação dos seus despejos; III - promoverá estudos relativos à qualidade, volume e incidência do despejo industrial admitido na rede pública de esgotos e, nos cursos de água.

Em relação a esse controle, existe no município duas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, uma de iniciativa privada (que abrange somente o Complexo Pousada do Rio Quente Resorts) e a segunda que atende somente os hotéis do setor Esplanada do Rio Quente, e que não cumpre os critérios legais do município.

---

<sup>6</sup> RIO QUENT (GO) Lei nº 437, de 20 de junho de 2006. Disponível em: <<http://rioquente.go.gov.br/>>



A ETE administrada pelo município desde 2008, causou grande discussão por parte dos órgãos fiscalizadores do estado (FEMAGO) quando de sua instalação, por estar localizada às margens do rio de águas termais, no meio de dois grandes loteamentos e com problemas operacionais.

Após a realização de várias manutenções da ETE na tentativa de reativá-la, na última reforma, durante o uso de solda nas rachaduras em um de seus tanques (reservatório), houve uma explosão o que provocou a morte de um funcionário e interrompendo os reparos. Por isso, o esgoto passou a ser lançado direto no rio sem tratamento.

Evidentemente, as primeiras resistências estão na má administração pública, na acomodação dos empresários, no descaso da comunidade e em uma política distorcida. O Ministério Público Estadual<sup>7</sup> acionou o município em 2009, visando impedir o despejo de esgoto, mas a demora no andamento do processo judicial aliado à morosidade na análise dos pleitos político-administrativos impedem a construção e reforma da ETE.

O Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT)<sup>8</sup>, recomenda que o município que possui perfil turístico por seus atrativos naturais, histórico ou culturais, deve priorizar em sua gestão o fato de que a comunidade local não pode ser alienada de suas próprias potencialidades turísticas.

Nesse contexto, podemos observar o crescimento desordenado do turismo municipal e a falta de política pública mais eficiente, como exemplo na Figura 03, destacando-se no setor da Esplanada do Rio Quente o uso e ocupação do solo que foi apropriado para os empreendimentos hoteleiros e comerciais, ocupando toda a margem do rio, impedindo assim os banhos públicos pela comunidade local.

A Lei 007/2007 do município de Rio Quente, em seu artigo 82 diz que:

[...] normas de orientação à política de recursos hídricos, bem como ao sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos, a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva: I. proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população; III. reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água; IV. compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente; VI. assegurar

<sup>7</sup> Disponível em: <http://mp-go.jusbrasil.com.br/noticias/2028643/mp-aciona-municipio-visando-impedir-despejo-de-esgoto-no-rio-quente>.

<sup>8</sup> Disponível em: [http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o\\_ministerio/publicacoes/downloads\\_publicacoes/conteudo\\_fundamental\\_acao\\_municipal\\_para\\_a\\_regionalizacao\\_do\\_turismo.pdf](http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/conteudo_fundamental_acao_municipal_para_a_regionalizacao_do_turismo.pdf).



o acesso e o uso público às águas superficiais e subterrâneas, exceto em áreas de concessões expedidas pelo poder público competente; nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica; VII. o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos (grifo do autor).

Nesse cenário, é preciso compreender que o turismo, em particular, é a única entre as atividades econômicas modernas que consome espaço. Este consiste em seu produto – o próprio atrativo turístico –, considerando os meios de hospedagens e outros correlatos. (SANCHEZ, 1991; URRY, 1996; BERTONCELLO, 1998, apud CRUZ, 2001). Completando esse raciocínio Cruz (2001) relata que:

O modo como se dá a apropriação de uma determinada parte do espaço geográfico pelo turismo depende da política pública de turismo que se leva a termo, no lugar. À política pública de turismo cabe o estabelecimento de metas e diretrizes que orientem o desenvolvimento sócio espacial da atividade, tanto no tange a esfera pública como no que se refere à iniciativa privada (CRUZ, 2001, p.9).

Nesse processo de aperfeiçoamento das atividades turísticas é importante que o poder público participe do processo de regulamentação e aplicação das leis para minimizar as problemáticas ambientais, não somente na área do turismo, mas também na questão social, cultura e econômica da região receptora. O município é parte integrante desse processo e deve estar consciente de que o turismo significa mais recursos e maior oferta de emprego com a melhoria da qualidade de vida.

## 6 CONCLUSÃO

O setor da Esplanada do Rio Quente, assim como outros tantos polos turísticos, apresenta nitidamente problemas da falta de aplicação de políticas públicas ambientais, devido a falta de fiscalização e até mesmo a correta apropriação do uso e ocupação do espaço para a exploração do turismo. A ausência das ações públicas e a falta de um plano de gestão ambiental sustentável, tanto por parte do poder público quanto do setor privado, tem sido a principal responsável pela degradação ambiental local e de toda a comunidade rioquentense.

O desenvolvimento sustentável no Município de Rio Quente (GO), diante da não regulamentação do uso e ocupação do solo, tem se mostrado impraticável em um modelo



capitalista e burocrático de gestão. Com efeito, os impactos ambientais inerentes à produção e exploração do turismo são cada vez mais degradantes, refletindo de maneira latente a preocupação exclusiva com o lucro.

Apesar de algumas tímidas ações no sentido de se discutir os problemas ambientais gerados pela atividade turística e pelo crescimento desordenado da construção civil, o processo de melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente ainda é precário. Rio Quente (GO) necessita de um planejamento turístico saudável e eficiente, visando estabelecer objetivos e metas a curto e longo prazo que proporcionem e garantam os interesses de toda a comunidade e do meio natural.

É preciso, portanto, empenho dos gestores públicos, dos empresários e da população local para que haja a conscientização do uso adequado do solo e das águas termais. Somente com responsabilidade e vontade, investindo aquilo que for necessário para uma Gestão Ambiental sustentável, é que a geração presente e as vindouras poderão usufruir do Rio Quente de maneira saudável.

## REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR ISO 14.001:2004 **Sistemas da gestão ambiental** – Requisitos com orientações para uso. Disponível: <[http://www.labogef.iesa.ufg.br/labogef/arquivos/downloads/nbr-iso-14001-2004\\_70357.pdf](http://www.labogef.iesa.ufg.br/labogef/arquivos/downloads/nbr-iso-14001-2004_70357.pdf)> Acesso em: 03 de set. 2013.

BARRETO, Margarida. **Manual de iniciação do estudo do turismo**. 13ª ed. Campinas S.P.: Papyrus, 2003. 163 p. (Coleção Turismo).

BECKER, Bertha. Políticas e planejamento do turismo no Brasil. In YÁZIGI, Eduardo, CARLOS, Ana Fani Alessandri, CRUZ, Rita de Cássia Alessandri. (Orgs) **Turismo: espaço, paisagem e cultura**. São Paulo: Hucitec, 1996. 241 p.

BISSOLI, Maria Ângela. **A problemática econômica e social do espaço turístico**. Revista Comunicarte, Campinas, IAC/PUCCAMP, v.16-17, p. 116-149, 1992. Disponível: <<http://www.estantevirtual.com.br/sebodobau/Instituto-de-Artes-e-Comunicacoes-Puccamp-Comunicarte-16-17>>. Acesso em: 10 de ago. de 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRÜSEKE, Franz. Josef. Risco social, risco ambiental, risco individual. **Ambiente & Sociedade**. Campinas, v. 1, n. 1, p. 117-134, 1997.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 001/1986 - "**Dispõe sobre critérios básicas e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental**." - Data da legislação: 23/01/1986 - Publicação DOU, de 17/02/1986, págs. 2548-2549 - Alterada pelas Resoluções n. 11, de





1986, n. 05, de 1987, e n. 237, de 1997. Disponível: <  
<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>> Acesso em: 05 de set. 2013.

CUNHA, Sandra Baptista da; GUERRA, Antônio José Teixeira, (Orgs.). **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. 416 p.

CRUZ, Rita de Cássia. **Política de Turismo e Território**. São Paulo: Ed. Contexto, 2001. 167 p.

DIAS, Reinaldo. **Turismo sustentável e meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2003. 208 p.

IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do turismo**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thonson Learning, 2003. 205 p.

PEREIRA, Valter Evangelista. Estudo da geração, transporte e avaliação geotécnica do sítio de disposição dos RSU do município de Rio Quente – GO. 2008. 248f. **Dissertação** (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2008.

RAMOS, R. V. O. **Impactos socioambientais decorrentes das atividades turísticas no município de Rio Quente (GO)**. Catalão: PPGGC/UFMG/CAC, 2013.

REJOWSKI, Miriam; SOLHA, Karina Toledo. Turismo em um cenário de mudanças. IN: REJOWSKI, Miriam (org.) **Turismo no percurso do tempo**. São Paulo: Aleph, 2002. P. 71-116

RUSCHMANN, Doris Van de Meene. **Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente**. Campinas, SP: Papirus, 1997. 199 p. SANCHEZ, Luis Henrique. **Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de texto, 2008. 495 p.

WWF. Turismo Responsável: Manual para Políticas Públicas. Brasília, DF: WWF, 2004. Disponível: <  
[http://www.livrosgratis.com.br/arquivos\\_livros/et000024.pdf](http://www.livrosgratis.com.br/arquivos_livros/et000024.pdf)> Acesso em 17 de Nov. 2013. 220 p.